

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE ÁGUA FRIA – ENGENHEIRO  
AUSTRICLÍNIO CÔRTE REAL  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM EDIFICAÇÕES – ÁREA  
CONSTRUÇÃO CIVIL  
RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA  
PROCESSO Nº 22/2006 *Publicado no DOE de 02/08/2007 pela Portaria  
SECTMA nº 80, de 31/07/2007*  
**PARECER CEE/PE Nº 174/2006-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/12/2006**

---

## **I – RELATÓRIO:**

Através de ofício datado de 23/01/2006, endereçado a este Conselho, o Diretor Regional do SENAI/PE, Antônio Carlos Maranhão de Aguiar, solicita autorização para funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Edificações – Área Construção Civil, a ser desenvolvido pela Escola Técnica – SENAI de Água Fria – Engenheiro Austriclínio Côrte Real, situado na Rua Japaranduba, nº 98 – Água Fria – Recife.

O processo encontra-se instruído pela seguinte documentação:

- ofício da instituição para o CEE/PE
- atos de credenciamento da unidade escolar SENAI: Parecer CEE/PE nº 09/2002-CEB, aprovado em plenário em 25/02/2002 e a Portaria nº 3294 de 11 de junho de 2004
- plano de curso, contendo o disposto no Art. 8º da Resolução CEE/PE, de 27 de dezembro de 2005
- documento norteador do estágio supervisionado.

O presente processo ingressou neste Conselho em 31/01/2006 e em 05/05/2006. Foi protocolado sob o nº 019 na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA, onde foi constituída, através da Portaria nº 181, a comissão de especialistas formada por Sueli Maria Mira Cavalcanti (coordenadora), Jário Pereira Pinto e Mauro José Araújo Campelo de Melo.

A visita de verificação *in loco* foi realizada em 26/09/2006 e emitido relatório em 26/10/2006.

## **II – ANÁLISE:**

O Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI vem cumprindo, nesses 64 anos, importante papel na formação de mão-de-obra qualificada, fortalecendo, assim, o espaço do país no cenário industrial.

A instituição justifica a presente solicitação para funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Edificações – Área Construção Civil, pela importância dessa oferta formativa para a Construção Civil, setor que tem importante participação no PIB estadual, baixo coeficiente de importação, é grande gerador de empregos e tem investido, de forma significativa, na melhoria de seus processos e produtos. Pesquisa realizada pelo SENAI, no setor, demonstra que a maior parte das empresas pesquisadas tem interesse em capacitar seus funcionários e aponta que a maior necessidade dessa formação se faz na área da produção e apoio à produção, superando a preparação voltada apenas para a execução de tarefas prescritas, com a formação do trabalhador pensante, capaz de se reposicionar frente ao trabalho de forma flexível e adequada.

A missão no plano de curso revela o compromisso da Instituição com “a formação para o mundo do trabalho e para o exercício da cidadania”, de acordo com a legislação educacional vigente, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 04/1999, a Resolução CEE/PE nº 01/2005, e as Diretrizes Curriculares, através do “desenvolvimento de competências gerais e específicas, valores, conhecimentos e habilidades, que permitam aos profissionais acompanhar as transformações da área da Construção Civil e do contexto social”.

O currículo está pautado nos princípios da flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização, com proposição de atividades que estimulem estudos, visitas técnicas, atividades de pesquisa, atividades de projetos e experiências laboratoriais, prática de oficina, com enfoque na formação por competências.

A estruturação do currículo, conforme matriz curricular em anexo, segue a modularização, tendo o **Módulo Curricular Básico** carga horária de 320 horas, sem terminalidade, funcionando como módulo preparatório, com o objetivo de proporcionar condições para o adequado aproveitamento dos módulos subsequentes. O **Módulo Básico** mais o **Módulo Específico I**, com carga horária de 800 horas, oferecerá a **Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Encarregado de Construção Civil**. O **Módulo Básico** mais o **Módulo Específico I**, mais o **Módulo Específico II**, com carga horária de 1180 horas, oferecerá a **Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Encarregado de Obras e Instalações Prediais**. O **Módulo Básico**, mais o **Módulo Específico I**, mais o **Módulo Específico II**, e o **Módulo Complementar**, este com carga horária de 68 horas, mais o **Estágio Supervisionado** de 400 horas, oferecido após a vivência dos módulos, num total de 1248 horas, habilitam em **Técnico de Nível Médio em Edificações**. O prazo máximo para conclusão do itinerário formativo é de cinco anos, a contar do início do curso.

O plano estabelece como requisito de acesso para o público-alvo na condição de “aprendiz”: o certificado de conclusão do Ensino Fundamental, cursando o Ensino Médio durante o curso, idade mínima de 14 anos completos até 21 anos e zero mês no dia 31/12 do ano da inscrição; aprovação em processo seletivo que avaliará as competências básicas em Língua Portuguesa e em Matemática. Para o público em geral, certificado de conclusão do Ensino Médio e aprovação em processo seletivo que avaliará as competências básicas em Língua Portuguesa e em Matemática.

O processo de avaliação da aprendizagem está registrado no Documento Norteador de Avaliação da Aprendizagem do SENAI/PE, apóia-se nas funções diagnóstica, formativa e somativa, acontece no processo, permitindo, assim, o acompanhamento do desenvolvimento das competências pretendidas. Na correspondência em nota dos resultados obtidos pelos alunos nos diversos momentos avaliativos, 50 (cinquenta) será a nota mínima para aprovação com 75% de frequência, em cada unidade curricular, conforme estabelece o Regimento Comum das Unidades Operacionais do SENAI/PE. Recomendamos, no entanto, que a Instituição reveja a nota mínima “50” para aprovação (numa escala de zero a 100), uma vez que se trata de um patamar que traduz aprendizagem de 50% das competências esperadas, o que pode significar um profissional com formação que deixe a desejar. A recuperação de desempenho ocorrerá continuamente, através de orientações específicas e criação de novas situações de aprendizagem, havendo, no calendário escolar, épocas destinadas aos casos em que persistirem as dificuldades.

O perfil profissional de conclusão dos egressos é o que estabelece a Resolução CNE/CEB nº 04/1999, e a titulação acompanha o disposto na versão 2002 da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, que descreve a ocupação de Técnico de Nível Médio em Edificações, código 3121-05.

A Instituição tem estrutura organizacional composta de coordenador de curso, assistentes administrativos e docentes com graduações e qualificações adequadas à área do curso; tem Plano de Cargos, Salários, Carreira e Sucessão, e investe permanentemente na capacitação de seus quadros, sobretudo docentes, técnicos e gerenciais.

A infra-estrutura geral da Instituição se compõe de sala de diretoria, sala de coordenação, sala de professores, biblioteca, secretaria, auditório, sanitários, laboratórios específicos (de Instalações Elétricas Prediais, Hidráulicas, Argamassa, Estufa Ventilada, Ensaio de Absorção, Recebimento de Amostras, Medição, Retífica, Cerâmica Vermelha, Câmara Úmida). As salas de aula atendem a 40 alunos, equipadas com quadro branco e ar condicionado. A biblioteca tem acervo satisfatório e adequado ao curso em questão, organizado por um estagiário, que atende a alunos e visitantes; possui ventilação e aeração satisfatórias; um computador, mas não oferece consulta à Internet, nem salas ou cabines reservadas para estudo e leitura. Recomendamos que a biblioteca seja coordenada por profissional com formação específica na área de biblioteconomia.

A Instituição possui rampas com declives suaves e adequados, corrimão de apoio, wcs masculinos e femininos, adaptados a pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.098/2000.

	MÓDULO BÁSICO						MÓDULO ESPECÍFICO I								MÓDULO ESPECÍFICO II				MÓDULO COMPLEMENTAR			
HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	Iniciação ao Desenvolvimento de Equipes	Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	Fundamentos da Informática	Desenho Técnico	Tecnologia dos Materiais de Construção	Introdução aos Processos Construtivos	Racionalização	Processos Construtivos	Ensaços Tecnológicos	Resistência dos Materiais	Estruturas de Concreto	Planejamento, Controle e Orçamento	Normas para Certificação da Qualidade	Gestão da Qualidade	Gerenciamento dos Processos Construtivos	Desenho de Instalações - CAD	Topografia	Instalações Elétricas	Instalações Hidráulicas Sanitárias	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Gestão de Pessoas	Estágio Supervisionado
<b>Carga Horária</b>	20	60	60	60	40	80	40	80	40	40	60	60	40	80	40	60	80	120	120	40	28	400
Encarregado de Construção Civil																						
Encarregado de Obras e Instalações Prediais																						
Técnico em Edificações																						

Carga Horária (Módulo Básico) = 320h      Carga Horária (Específico I) = 480h      Carga Horária (Específico II) = 380h  
 Carga Horária (Módulo Complementar) = 68h  
 Carga Horária (Estágio Curricular) = 400h      Carga Horária (Fase Escolar) = 1248h      Carga Horária (TOTAL) = 1648 horas

**III – VOTO:**

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações – Área Construção Civil, com Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio em Encarregado de Construção Civil e em Encarregado de Obras e Instalações Prediais, a ser desenvolvido pela Escola Técnica SENAI de Água Fria – Engenheiro Austriclínio Côrte Real, situada na Rua Japaranduba, nº 98 – Água Fria – Recife, pelo prazo de quatro anos, a contar da data da publicação da portaria de autorização no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência à interessada, à SECTMA e à SEDUC.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente  
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente e Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de dezembro de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
Presidente